



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 24/71

Modifica dispositivo legal

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 392, em sua alínea 5a., letra "g", que passa a ter a seguinte redação:

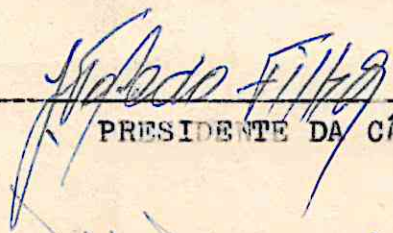
" 1º Dividir-se-á em prestações iguais, a quota que couber a cada proprietário, devendo o pagamento respectivo ser efetuado mensalmente, nas datas determinadas pela Prefeitura.

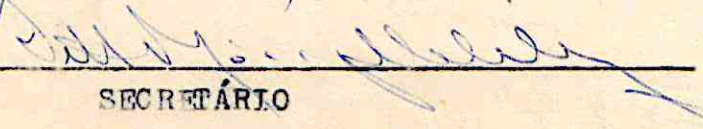
2º - O número de prestações será variável, considerando-se o valor do lançamento, não podendo o valor de cada prestação ser inferior a Cr\$15,00 (quinze cruzeiros), e nem superior a Cr\$110,00 (cento e dez cruzeiros).

3º - O número de prestações, segundo os valores lançados, fica assim discriminado: Lançamento no valor até Cr\$150,00 10 (dez) prestações; de Cr\$151,00 a Cr\$400,00 20 (vinte) prestações; de Cr\$401,00 a Cr\$900,00 30 (trinta) prestações; de Cr\$901,00 a Cr\$. . . 1.500,00 40 (quarenta) prestações; de 1.501,00 a Cr\$2.000,00 50 (cinquenta) prestações; de Cr\$2.001,00 a Cr\$2.500,00 60 (sessenta) prestações; de Cr\$.2.501,00 a Cr\$3.000,00 70 (setenta) prestações; de Cr\$.3.001,00 a Cr\$4.000,00 80 (oitenta) prestações; de Cr\$. . . 4.001,00 a Cr\$6.000,00 90 (noventa) prestações; de 6.001,00 a Cr\$10.000,00 100 (cem) prestações; acima de Cr\$10.000,00, o valor lançado será cobrado em prestações mensais de Cr\$110,00, até a liquidação do débito."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1971.


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO